

29 de julho de 2013

Ilmo. Sr.s

FERNANDO PIMENTEL

Presidente da Fundação Atlântico

ZEINAL BAVA

Presidente da OI

JOSÉ MARIA RABELO

Presidente da PREVIC

EURICO TELLES

Presidente da Conselho da Fundação Atlântico

Assunto: Eleição de Conselheiros da Fundação Atlântico

Senhores,

Tendo em vista a determinação de nº 2483/2013/CGDC/DICOL/PREVIC, que determina à Fundação Atlântico de Seguridade Social a convocar eleições para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, quando deverão ser eleitos os representantes dos participantes e assistidos nesses Conselhos, e considerando que o processo eleitoral em questão deve ser marcado pela lisura, democracia, transparência e acesso universal, vimos através desta carta manifestar o interesse da Fittel, da FENAPAS e da ANAPAR em participar da elaboração do Regulamento Eleitoral.

De fato, entendemos ser um direito legítimo dessas três entidades, que representam milhares trabalhadores ativos e assistidos da Fundação Atlântico, participar da elaboração do Regulamento Eleitoral. Além dessa participação, também queremos que alguns itens sejam discutidos durante a elaboração do Regulamento Eleitoral e, se possível incluídos no mesmo, que são:

1 – Controle por parte das chapas de todo o processo eleitoral, inclusive a parte referente à informática e processamento de dados;

2 – A eleição deverá prever disputa entre chapas, sendo que cada uma delas deverá ter a participação de Ativos e Assistidos;

3 – As chapas deverão garantir participação de várias regiões;

4 – Estabilidade de emprego para participantes ativos eleitos;

5 – Comunicação e divulgação dos materiais das chapas inscritas, em pelo menos três oportunidades diferentes, à escolha da chapa, com distribuição gratuita feita pela Fundação;

6 – Fornecimento pela Fundação de endereços residenciais e eletrônicos de todos os votantes, mediante termo de responsabilidade de cada chapa, onde haja a garantia de uso exclusivo dos arquivos para a divulgação de propaganda eleitoral da mesma;

7 – Proibição de manifestação e participação da Patrocinadora e da Fundação em favor de qualquer chapa;

8 – Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a propaganda eleitoral das chapas inscritas;

9 – Que o processo eleitoral facilite a votação, principalmente dos Assistidos, onde sejam previstos instrumentos facilitadores tais como Internet, Telefone e Urna Física nos principais pontos de concentração;

10 – O Participante ou Assistido somente poderá ser impedido de participar ou ter seu nome indeferido para participação em chapa, por motivos que constem no Regulamento Eleitoral.

Com estas considerações, temos a certeza de estar colaborando para que as eleições para a Fundação Atlântico transcorram de forma limpa, tranquila, transparente e efetiva.

Esperamos que V. Sas trabalhem conosco na busca desse objetivo.

Cordialmente

BRIGIDO ROLAND RAMOS
FITTEL

ENRIQUE FERNANDEZ DE ARAMBURO PARDO
FENAPAS

CLÁUDIA MUINHOS RICARDONI
ANAPAR